

**A T A   N.º. 11/2018**

**ATA        DA        REUNIÃO  
ORDINÁRIA   DA   CÂMARA  
MUNICIPAL   DE   VALENÇA  
REALIZADA NO DIA 01 DE  
JUNHO DE 2018. -----**

- - - Ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Vice Presidente da Câmara Manuel Rodrigues Lopes, com a presença dos Srs. Vereadores Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lúcia Augusta Lopes Pereira. Verificada a falta do Sr. Presidente da Câmara Jorge Manuel Salgueiro Mendes, por motivo de férias, a mesma foi justificada por unanimidade. Secretariou o Técnico Superior da Divisão Administrativa Geral, Carlos Alberto Puga Carvalhido. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Sr. Presidente em exercício, declarou aberta a reunião pelas dez horas. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente em exercício começou por destacar a equipa do Sport Clube Valenciano que ganhou ontem a Taça da Associação de Futebol do Distrito de Viana do Castelo, pela segunda vez na história do Clube e informou que na próxima reunião de Câmara será presente um voto de louvor ao Sport Clube Valenciano pelo espírito de competitividade dos jogadores que levam longe o bom nome de Valença. Sobre este assunto também pediu a palavra o Sr. Vereador Mário Rui Oliveira para felicitar o Clube que muito lutou para esta vitória, e já que lhe foram assim abertas as portas à Taça de Portugal, desejar ao clube as maiores felicidades para a próxima época. De seguida, o Sr. Presidente em exercício para comentar os dramáticos acontecimentos do passado dia 23 de maio, ocorridos do outro lado da fronteira com a explosão de um armazém de pirotecnia em Baldrans que vitimou duas pessoas e fez dezenas de feridos além dos avultados danos materiais. O Município esteve desde o primeiro

**A T A N.º. 11/2018**

momento solidário com o município de Tui, e em contacto tanto a nível de apoio em termos de primeiros socorros e segurança, com a intervenção espontânea dos Bombeiros de Valença no local, como com a população diretamente afetada no nosso município. Os afetados deste lado da fronteira foram aconselhados a apresentarem reclamação junto da GNR de Valença, embora ainda não se saiba ainda quais os mecanismos legais que irão ser acionados. O Sr. Presidente em exercício quis apresentar um voto de solidariedade para com todas as vítimas da explosão e garantiu acompanhar a situação no futuro. Informou ainda que o Passeio Sénior 2018 a Lamego se irá realizar em dois grupos nos dias 2 e 9, regista uma adesão superior à dos anos anteriores, fazendo votos que tudo corra bem. Seguidamente, tendo solicitado a palavra, a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues perguntou de que forma concreta foi demonstrada a solidariedade para com as vítimas da catástrofe de Baldráns - Paramos, para além das palavras. Também quis saber quais foram os motivos que levaram os empresários da já tão comentada fábrica do atóm a desistir da implantação em Valença e instalar-se em Vila Nova de Cerveira. Na altura, falava-se em centenas de postos de trabalho para o concelho e queria saber o que correu mal nas negociações. Também solicitou informação relativamente aos desfibriladores recentemente instalados no concelho, querendo saber qual a localização exata, e qual a divulgação junto da população para a existência destes equipamentos, em caso de necessidade. A palavra foi dada ao Sr. Vereador José Monte, para responder a este último assunto, tendo este informado que, conforme já foi comunicado na última reunião de Câmara, a colocação destes equipamentos enquadra-se no âmbito de um projeto de prevenção da morte súbita já implementado há quatro anos e que se tem traduzido na realização de exames médicos preventivos aos atletas valencianos para detetar alguma situação anormal. Os desfibriladores serão instalados, um no pavilhão municipal e outro no estacionamento da Coroadá, e para o uso dos mesmos vai ser dispensada uma formação a doze pessoas, técnicos do município, monitores da piscina, funcionários do centro escolar, em colaboração com o Agrupamento Muralhas do Minho. Esta formação é da responsabilidade da entidade reguladora do setor, a Cruz Vermelha Portuguesa que delegou na Cruz Vermelha de Valença a

**A T A Nº. 11/2018**

competência para realizar esta formação e o acompanhamento posterior pelo período de três anos. Aproveitou o facto de ter a palavra para, além de felicitar o S.C. Valenciano, dar os parabéns também a outros dois jovens valencianos que se têm vindo a destacar nas suas áreas, que são: o ciclista António José Monteiro com resultados muito relevantes e a estilista Daniela Pereira que participou na Moda Lisboa, no Portugal Fashion, e recebeu um convite para estar presente em Roma. Concluída esta intervenção o Sr. Presidente em exercício respondeu às perguntas da Sra. Vereadora Anabela Rodrigues, explicando que os Bombeiros de Valença foram os primeiros a comparecer no local da explosão. Estes até tinham saído de emergência em direção a Ganfei pensando que se trataria de alguma explosão nas instalações do gasoduto, mas tendo sido avisados e perante o cogumelo de fumo que já se avistava, foram de imediato para Baldráns e prestaram o apoio necessário para acalmar a população e evitar que o pânico se instalasse. Quanto à fábrica do atum, explicou que a escolha da localização por parte dos empresários é o resultado de um estudo do mercado, da mão de obra disponível, e, tratando-se de uma fábrica de cozedura do atum, que requer mão de obra essencialmente feminina, tal acabou por ser desfavorável ao nosso concelho. A decisão não se prendeu com o preço do solo industrial, até porque foi mais caro em Vila Nova de Cerveira. Foi antes uma escolha da empresa atendendo ao estudo de todos os parâmetros e, isso, acrescentou, nem sequer o deixa muito preocupado pois, como é notório noutras zonas industriais com fábricas do peixe, existem efeitos negativos, como seja o cheiro emanado pelas mesmas. De seguida, a Sra. Vereadora Elisabete Domingues solicitou a palavra e explicou que, em relação à solidariedade demonstrada para com as vítimas da catástrofe de Paramos, contactou os serviços de ação social do Município de Tui para perguntar quais eram as necessidades da população vítima da explosão, colocando à disposição os bens existentes na loja social de Valença. Foi informada de que, naquele primeiro momento, o apoio e a solidariedade da população tudense foi de tal maneira excecional que não era necessário recorrer a outras entidades, pelo menos nesta primeira fase. A Sra. Vereadora garantiu estar em articulação com os serviços competentes para eventual apoio no futuro. A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues

**A T A N.º. 11/2018**

tomou de seguida a palavra para agradecer a intervenção da Sra. Vereadora Elisabete Domingues que demonstra que foram realizadas as diligências sociais necessárias e possíveis foram tomadas. Sem mais intervenções, passou-se para a discussão dos pontos da Ordem de trabalhos. \_\_\_\_\_

**PERIODO DA ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 17 DE MAIO DE 2018.** \_\_\_\_\_

A ata da reunião de Câmara anterior, depois de analisada, foi aprovada por unanimidade. \_\_\_\_\_

**PONTO 2 – REGIME JURIDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PARTILHA E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.** \_\_\_\_\_

No sentido de agilizar e proporcionar às populações um serviço público de transporte de passageiros mais alargado e que sirva as necessidades das populações do Alto-Minho, a Comunidade Intermunicipal elaborou este programa e propõe a seguinte minuta do contrato interadministrativo de partilha e delegação de competências que se transcreve: \_\_\_\_\_

**“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E PARTILHA DE  
COMPETÊNCIAS no âmbito do RJSPTP**

Considerando que:

1. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (abreviadamente designado por RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
2. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvam apenas no seu âmbito geográfico;
3. A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho é a autoridade de transportes competente quan-

**A T A Nº. 11/2018**

to aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

4. Os municípios podem delegar ou partilhar com as comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos Interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
5. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que em concreto asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas ou partilhadas;
6. Sem prejuízo das alterações que possam vir a ocorrer, mediante os resultados obtidos do “Estudo para o Desenvolvimento de Soluções intermunicipais para a Coordenação dos Transportes”;
7. Os outorgantes consideram que através da celebração do presente contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;
8. Os outorgantes consideram necessária o estabelecimento de regras relativas à articulação, delegação e partilha de algumas competências entre as diferentes autoridades de transportes – Municípios e CIM do Alto Minho – e que a mesma se concretizará por contrato interadministrativo;
9. o Segundo Outorgante pretende delegar no Primeiro Outorgante a concretização da competência “divulgação do serviço público de transporte de passageiros.”
10. Em reunião do Conselho Intermunicipal de xx de xxxx de 201x foi aprovado por unanimidade que, não obstante continuarem a ser competências originárias do Segundo Outorgante, pretende-se partilhar entre o Primeiro e Segundo Outorgante algumas competências ao abrigo da Cláusula 2ª n.º 2 alínea b) do presente contrato interadministrativo;
11. Considerando que a CIM Alto Minho desenvolveu já as seguintes ações:
  - k.1) Assunção de competências como autoridade de Transportes – comunicação ao IMT, I.P. e solicitação de credenciais de acesso ao portal SIG-GESC;

**A T A    Nº. 11/2018**

k.2) Candidatura PAMUS Alto Minho 2020:

- a) Ações de capacitação;
- b) Benchmarking;
- c) Workshop;
- d) Seminário.

k.3) Candidatura “Integrar Alto Minho 2020” – desenvolvimento de plataforma “SIG de apoio à gestão da Rede de Transportes”;

k.4) Levantamento e sistematização da informação de suporte ao planeamento, coordenação e gestão dos transportes;

k.5) Solicitação de atualização dos elementos carregados no portal SIG-GESC, junto dos operadores de transporte;

k.6) Frequência de ações de capacitação, conferências e seminários, promovidos pelo IMT,I.P. e AMT, destinados às CIM’s;

k.7) Reuniões de trabalho com Área Metropolitana do Porto e CIM’s da região Norte e Centro;

k.8) Encontro Nacional de Autoridades Intermunicipais (Portimão e Porto);

k.9) Análise da atualização tarifária prevista para 2018, a praticar por parte dos operadores de transporte;

k.10) Candidatura “Mobilidade Urbana Sustentável Alto Minho 2020”:

- a) "Estudo para o Desenvolvimento de Soluções Intermunicipais para a Coordenação dos Transportes"
- b) Validação da informação SIGGESC;
- c) Introdução dos serviços mínimos na rede a contratualizar;
- d) Atribuição de valor económico à rede de transporte público;
- e) Definição de lotes para efeitos de lançamento de concurso.

**ENTRE**

**PRIMEIRO OUTORGANTE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO**, doravante designada pela CIM Alto Minho, pessoa coletiva nº508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, nº105 em Viana do Castelo, neste ato representada por José Maria da Cunha Costa, com o

## A T A Nº. 11/2018

CC/BI nº 07509686 2ZY6, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, que intervém nestes ato em cumprimento da deliberação do Conselho Intermunicipal de .... de....de 201x (...) que aprovou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 90º, nº 1, alínea l) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E,

**SEGUNDO OUTORGANTE** - Município de ....., pessoa coletiva n.º ..., com sede na ....., neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal ....., que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de ... de ..... de 201x que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo, ao abrigo do artigo 25.º n.º 1 alínea k) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como Segundo Outorgante,

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula 1.ª - Natureza**

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º, nº 2 do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

#### **Cláusula 2.ª - Objeto**

1 - O Contrato tem por objeto a partilha e delegação de competências do Município de xxxxxxxxxxxx na Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, relacionadas com o sistema de mobilidade e o serviço público de transporte de passageiros.

2 – O Contrato abrange as seguintes áreas:

- a) Definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade;
- b) Planeamento, organização, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros.

#### **Cláusula 3.ª - Objetivos estratégicos**

1 - A atuação dos outorgantes, na execução do presente Contrato, visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser garantida a gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

2 – Os outorgantes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o

## **A T A Nº. 11/2018**

uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup> - Princípios gerais**

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Continuidade da prestação do serviço público e sustentabilidade do mesmo.

### **CAPÍTULO II – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup> - Divulgação do serviço público de transporte de passageiros**

1 - O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante a competência de divulgação do serviço público de transporte de passageiros no que respeita à gestão do sistema de informação, com base na informação disponibilizada pelos municípios, operadores de transporte e demais agentes relevantes neste âmbito, continuando como competências originárias do Segundo Outorgante, todas as restantes ações associadas à divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

2 – As Partes Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup> – Fundo para o Serviço Público de Transportes**

As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes, previsto no artigo 12.º do RJSPPT constituirão receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei 52/2015 de 9 de junho / Portaria n.º 359-A/2017 de 20 de novembro.

### **CAPÍTULO III – PARTILHA DE COMPETÊNCIAS**

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup> - PLANEAMENTO E ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

1 – O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante as competências de:

- a) Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados.
- b) Promoção da articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras



## A T A Nº. 11/2018

autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

2 - O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo ao RJSPTP.

### **Cláusula 8.ª - Inquéritos à mobilidade**

O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

### **Cláusula 9.ª - Adoção de instrumentos de planeamento de transportes**

O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a competência para promover a adoção de instrumentos de planeamento de transportes.

### **Cláusula 10.ª – Coordenação dos regimes tarifários**

1 - O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a metodologia e definição dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria a que alude o artigo 38.º n.º 1 do RJSPTP.

2 - O Segundo Outorgante articulará com a Primeira Outorgante a definição da criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público.

3 - O Segundo Outorgante articulará com a Primeira Outorgante o estabelecimento das regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP.

4 – A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

## **CAPÍTULO IV - COMPROMISSO INSTITUCIONAL**

### **Cláusula 11.ª - Deveres de Informação e cooperação**

1 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Serviço Público Transportes, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

2 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

**A T A N.º. 11/2018**

3. – Tendo em vista a implementação do presente contrato interadministrativo, os Outorgantes compromete-se a realizar reuniões periódicas com vista à concertação das competências partilhadas.

**Cláusula 12.ª - Cooperação Institucional**

1 – O Primeiro outorgante compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 9ª.

2- O Segundo Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Primeira Outorgante, de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovada.

3 – O Segundo Outorgante poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo município, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, nos termos do presente contrato.

4 - Sempre que a Primeira Outorgante proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização do serviço público de transporte de passageiros intermunicipal, promoverá a consulta prévia aos Municípios que se encontrem abrangidos pelo referido serviço, quanto às condições a estabelecer para a sua exploração.

**Cláusula 13.ª - Comunicações**

1 – Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contato:

a) CIM Alto Minho – geral@cim-altominho.pt;

b) Município de ..... - .....

2 – Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, os Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

**CAPÍTULO V - MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

**Cláusula 14.ª - Alterações ao Contrato Interadministrativo**

1 - O Contrato poderá ser alterado sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

## A T A Nº. 11/2018

- b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
- c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
- d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;
- e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

2 – Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicação no sítio da Internet daquele organismo.

3 – As Partes Outorgantes podem alterar o Contrato por mútuo acordo.

### **Cláusula 15.<sup>a</sup> - Cessação do Contrato Interadministrativo**

1 - O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

2 - O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

3 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 126.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, a mudança dos titulares dos órgãos das Partes Outorgantes não determina a caducidade do Contrato.

4 – As Partes Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.

5 – As Partes Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123º n.ºs 5 a 9 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

6 – A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **CLÁUSULA 16.<sup>a</sup> – CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO INTERMUNICIPAL**

Cada outorgante designará um representante, que terá como missão/função dar seguimento aos procedimentos tendentes às competências partilhadas, nos termos do presente contrato.

### **Cláusula 17.<sup>a</sup> - Conformidade legal e publicação do Contrato**

O Contrato deve ser remetido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicação no sítio da In-

## ATA Nº. 11/2018

ternet daquele organismo.

### **Cláusula 18.<sup>a</sup> - Legislação aplicável**

O presente Contrato rege-se designadamente pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

### **Cláusula 19.<sup>a</sup> - Interpretação e integração de lacunas e omissões**

1.As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes.

2.No caso de impasse na implementação das competências partilhadas pelo presente contrato interadministrativo subsiste sempre a competência originária do Segundo Outorgante enquanto autoridade de transportes quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais consagrada no RJSPTP.

### **Cláusula 20.<sup>a</sup> - Vigência do Contrato**

1 - O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 – O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo as Partes Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

### **Cláusula 21.<sup>a</sup> - Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil, após publicitação no sítio da Internet do IMT, I.P.” \_\_\_\_\_

Foi aprovada por unanimidade a minuta do contrato interadministrativo, assim como a sua submissão à aprovação da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

### **PONTO 3 – OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA DA ÁREA CENTRAL E CENTRO HISTÓRICO.** \_\_\_\_\_

Finalizado o período de discussão pública, onde apenas se registou uma participação para as operações relativas à área central de Valença, propõe-se agora a aprovação dos referidos projetos. A mencionada participação foi realizada pela Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Valença e era relativa à possibilidade de criar um equipa-

**A T A Nº. 11/2018**

mento para apoio aos peregrinos no Centro Coordenador de Transportes. A resposta foi dada através da plataforma no sentido de que já estava a decorrer um estudo para este tipo de equipamento. Colocado o ponto à votação do executivo, o mesmo foi aprovado por maioria com abstenção dos membros eleitos pelo Partido Socialista os Relatórios de ponderação e os projetos de ORU's da Área Central e do Centro Histórico de Valença e, por unanimidade, a sua submissão à aprovação da Assembleia Municipal.

A pedido do Sr. Presidente em exercício, fez uma intervenção o Sr. Eng.º Vitor Araújo, Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento para prestar esclarecimentos nomeadamente sobre os benefícios fiscais relacionados com as ORU's. Os imóveis reabilitados têm benefícios em termos de IMT: na primeira transmissão e desde que se destine a habitação própria e permanente, no IMI com isenção durante cinco anos, além disso o IVA das empreitadas é reduzido para 6%, e os rendimentos prediais desses imóveis são tributados à taxa de 5%, entre outros incentivos, conforme consta do Art.º 71º dos Estatutos dos Benefícios Fiscais. Depois de aprovados em Assembleia Municipal, todos estes benefícios serão devidamente publicitados.

**PONTO 4 – ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS – CONCESSÃO DE APOIOS.**

Foi presente a informação do Sr. Vereador José Monte, o qual tomou a palavra para expôr as atividades previstas decorrer no Jardim Municipal durante o Mundial de Futebol e desejar as maiores felicidades ao nosso conterrâneo João Costa, preparador físico da Seleção Portuguesa. Foi aprovada por unanimidade a concessão de apoios às atividades culturais e desportivas conforme informação que se transcreve:

*“O Município propõe-se participar na organização das seguintes atividades culturais proporcionando o apoio necessário com vista ao êxito das iniciativas propostas:*

<b>ATIVIDADE</b>	<b>ORGANIZAÇÃO</b>	<b>APOIO CONCEDIDO</b>
<i>BTT e caminhada</i>	<i>TREPA MONTES</i>	<i>Apoio logístico, de divulgação e promoção e Transporte para os inscritos para a caminhada</i>
<i>Convívio da Savelha</i>	<i>Grupo Desportivo Ganfeense</i>	<i>Apoio logístico, de divulgação e promoção.</i>

**ATA Nº. 11/2018**

*O Município pretende também proporcionar aos Valencianos, durante no período do Campeonato Mundial de Futebol, de 14 de junho a 15 de julho, a oportunidade de acompanhar os diferentes jogos da Seleção Nacional, disponibilizando no espaço do Jardim Municipal um ecrã gigante para a divulgação dos jogos. Em colaboração com o S.C. Valenciano e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença, o Município irá também proporcionar naquele mesmo espaço outras atividades para o público em geral: noites temáticas, de cinema e gastronómicas, assim como atividades lúdicas para os mais pequenos. No recinto, estarão também à disponibilidade do público dois bares, sendo que as receitas dos mesmos e as arrecadadas pelas diversas iniciativas reverterão para o S.C. Valenciano e a A.H.B.V.V.”*

**PONTO 5 – DIA INTERNACIONAL DO ENFERMEIRO – AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO ABERTA À POPULAÇÃO.**

Foi ratificado por unanimidade o apoio concedido e a disponibilização de espaço para a iniciativa que decorreu no dia 28 de maio 2018.

**PONTO 6 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:**

**a) RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:**

A Câmara Municipal ficou ciente do Resumo Diário de Tesouraria do dia 30 de maio corrente com um total de disponibilidades € 2.354.211,95 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e onze euros com noventa e cinco cêntimos).

**b) Ficou igualmente ciente dos DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**

**c) CEDÊNCIAS DE TRANSPORTES.**

Aprovadas e ratificadas por unanimidade as cedências de transportes constante da informação interna 1978/2018.

Processo	Requerente	Local e Data
2595/2018	APPACDM	Paredes de Coura 15/05/2018 e 17/05/2018
2882/2018	APPACDM	05/06/2018 – Caminha
2949/2018	Centro Social Cultural de S. Pedro da Torre	25/06/2018 - Peneda
3156/2018	Associação Cultural de Verdoejo	21/07/2018 – La Guardia
2911/2018	União de Freguesias de S. Julião e Silva	02/06/2018 – Santarém
2806/2018	Município de Paredes de Coura (deslocação Rancho de Ganfei – Festival Alto Minho)	10/06/2018 – Ganfei / Paredes Coura

**A T A Nº. 11/2018****e) CEDÊNCIAS DE MATERIAL.** \_\_\_\_\_

Face ao pedido que lhe foi dirigido pelo Rancho Infantil e Juvenil de Friestas, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a cedência de um fogão de cozinha que já tinha sido retirado de uma das cantinas escolares. \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

Foi dada a palavra ao Sr. Armando Fernandes que perguntou se não haveria possibilidade de criar um programa de Reabilitação para a envolvente do Largo S. Teotónio em Ganfei. O Sr. Presidente em exercício explicou que já existiu em tempos um programa para esse fim, que várias habitações foram reabilitadas beneficiando desses incentivos e que neste momento o fundo encontra-se esgotado. De seguida, solicitou a palavra o Sr. Manuel Sousa, produtor hortícola que explicou estar à espera de vaga na feira de Vila Nova de Cerveira há mais de três anos, mas já verificou que vários produtores de outros concelhos estão a vender no mercado semanal de Valença. Em Vila Nova de Cerveira, foi informado de que não existem vagas, e terá de aguardar, tendo já passado vários anos. Salientou igualmente o problema das instalações sanitárias da feira de Valença, a falta de limpeza e o cheiro insuportável que se verifica logo pela manhã. Quanto ao mercado municipal, levantou diversas questões relativamente à autorização de circulação de veículos no mercado, se não deveria ser proibido fumar também dentro do mercado, assim como a entrada de cães. Finalmente, chamou a atenção para o facto de existirem vários feirantes a comercializar produtos diferentes do seu sector exemplificando que alguns vendedores de têxteis também vendem mel, ovos e fruta, devendo essas situações ser fiscalizadas. O Sr. Presidente em exercício começou por explicar que o tema do mercado municipal é um dos assuntos com os quais se preocupa muito, visitando-o todas as semanas e onde já verificou situações menos corretas e chamou a atenção para que não voltassem a acontecer como por exemplo, quando os produtos agrícolas à venda não são manifestamente de origem caseira. Informou ainda que o trânsito automóvel no interior do mercado, está proibido assim como é proibido fumar no interior do mercado, como em qualquer outro recinto fechado. Quanto à ocupação dos lugares pelos lavradores vizinhos, não tem nada contra até porque assim evita-se um aspeto de vazio do mercado e desde que os produtos

**A T A N.º. 11/2018**

sejam produtos caseiros, não tem qualquer inconveniente em que os espaços vazios sejam preenchidos. Os produtores dos outros concelhos que vendem no mercado de Valença, são apenas dois e estão devidamente autorizados. Não se pode vedar o acesso ao nosso mercado se também produtores valencianos pretendem aceder aos mercados dos concelhos vizinhos, como é o caso do Sr. Manuel Sousa. O mercado de Valença não tem carência de espaço, porque os produtores são poucos, e nem sempre têm produtos para vender e nem sequer são obrigados a estar presentes todas as semanas, pelo que não se justifica negar o acesso a quem vem de fora do concelho. Quanto às casas de banho da feira, explicou que o Município tem contrato com uma empresa para proceder à limpeza das instalações sanitárias, mas que já verificou que também é a falta de civismo dos utilizadores que deixa as casas de banho imundas, verificando-se o mesmo nas restantes casas de banho públicas do nosso concelho, dentro da vila ou no jardim municipal. Quanto às situações de feirantes a vender produtos que não são do seu setor, estando a feira organizada por setores de atividade, tratam-se de situações que devem ser denunciadas, e objeto de fiscalização. Não se registaram mais qualquer intervenção da parte do público. \_\_\_\_\_

**PONTO 14 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente em exercício e pelo Secretário da presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas e quinze, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por dezasseis páginas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_